

**BB RENDA FIXA LP 50 MIL
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ 00.766.542/0001-70**

PROSPECTO

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO APRESENTAM RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS APLICA EM FUNDO DE INVESTIMENTO QUE UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

CLASSIFICAÇÃO

CVM - RENDA FIXA

ANBIMA - RENDA FIXA

ESTE FUNDO MANTÉM UMA CARTEIRA DE ATIVOS FINANCEIROS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE

QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de março de 2015.

I - BASE LEGAL: O **BB RENDA FIXA LP 50 MIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO**, CNPJ 00.766.542/0001-70 é regulado por seu Regulamento, pela Instrução CVM 409 e demais disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.

II – METAS E OBJETIVO DE GESTÃO: O **FUNDO** buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação dos recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, utilizando-se de cotas de fundos de investimento, a seguir denominados FIs, que apresentem em sua composição títulos e operações com prazo médio de carteira superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III – PÚBLICO ALVO: O **FUNDO** é destinado aos clientes do segmento pessoas físicas e jurídicas do Banco do Brasil S.A, que busquem retorno através de aplicações em fundos de investimentos de renda fixa, que acompanhe a variação da taxa de juros.

IV- POLÍTICA DE INVESTIMENTO/FAIXA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS: O **FUNDO** aplicará seus recursos em cotas de FIs que apresentem carteira que acompanhe a variação das taxas de juros domésticos, de índices de preços ou ambos, composta, isolada ou cumulativamente, por ativos financeiros, públicos ou privados, prefixados e/ou pós-fixados, operações compromissadas, bem como de todo e qualquer ativo financeiro e/ou modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. Devem manter, ainda, 80%(oitenta por cento) da carteira em títulos públicos federais e/ou ativos financeiros com baixo risco de crédito. Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

O **FUNDO** deverá apresentar a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento de Renda Fixa classificados como Longo Prazo.	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos de emissão do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e operações compromissadas, de acordo com regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN	0%	5%
Outros Limites	Mínimo	Máximo
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA , gestor ou de empresas ligadas	0%	100%
3) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, de suas coligadas ou de outras sociedades sob controle comum.	0%	5%
4) Aplicação em títulos de emissão da ADMINISTRADORA , gestor ou de empresas ligadas	0%	5%

As aplicações do **FUNDO**, em conjunto com as dos fundos investidos (**FIs**), em ativos financeiros ou modalidades operacionais de responsabilidade de emissores privados ou públicos, que não a União Federal, estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**.

Os FIs poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis à política de investimentos do **FUNDO**, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superiores ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Os FIs poderão aplicar, eventualmente, mais de 30% do seu patrimônio líquido em ativos financeiros ou modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado.

V – PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS - A BB-DTVM possui área especializada, destinada a analisar e acompanhar as empresas emissoras dos ativos financeiros que irão compor a carteira dos fundos de investimento que administra. Essa equipe se utiliza da análise fundamentalista para efetuar tais avaliações. As decisões de investimento são tomadas a nível de colegiado, composto pelos principais executivos da empresa.

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, exceto cotas de fundos de investimento, serão devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas em nome do **FUNDO**, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados nos termos da legislação vigente.

VI. RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

(a) Administrador/Gestor: A carteira do **FUNDO** é gerida e administrada pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, Centro, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69. Ao gerir a Carteira, o Gestor deve desempenhar suas funções de modo a atender da melhor forma os objetivos de investimento dos cotistas, com a diligência e cuidado que costuma dispensar ao administrar os seus próprios negócios e de acordo com a regulamentação vigente.

A atividade do Gestor consiste na compra e venda de ativos financeiros em nome do **FUNDO**, de acordo com os objetivos e a Política de Investimento estabelecidos no Regulamento. O Gestor atualmente é responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários de fundos de investimento de diversas espécies e pela gestão de carteiras de ativos financeiros de titularidade de outros que não fundos de investimento.

(b) Custódia/ Controle e Processamento de Ativos Financeiros:

BB Gestão de Recursos - DTVM S.A.

(c) Distribuição/ Registro escritural das cotas / Tesouraria

Banco do Brasil S.A.

(d) Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

VII – APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR/GESTOR: Com sede no Rio de Janeiro e filial em São Paulo, a **BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – BB DTVM** foi criada em 1986, como subsidiária integral do Banco do Brasil. Autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de administração de carteiras (Ato Declaratório nº 1481, de 13/08/90), a **BB DTVM** alia segurança, experiência e alta tecnologia aos mais modernos conceitos de ferramentas de administração de ativos financeiros do mercado.

Por ter autonomia administrativa, a **BB DTVM** possui Conselho de Administração e Diretoria próprios, contando com estrutura organizacional voltada para o atendimento das necessidades dos investidores e áreas especializadas de atividades de gestão e desenvolvimento de produtos.

A gestão dos recursos do **FUNDO** é constituída por equipes técnicas especializadas das áreas de investimentos, macroeconomia, pesquisa e análise de empresas e *back-office*.

A **BB DTVM** dispõe, também, de uma Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade onde, entre outras atribuições, está a de monitorar as operações do **FUNDO**, sua aderência à política de investimento estabelecida no regulamento, e o risco de mercado a que estão expostos seus ativos financeiros.

Uma marca cada vez mais forte no mercado de fundos de investimento, a **BB DTVM** disponibiliza soluções em gestão de recursos de terceiros que atendem a pessoas físicas, empresas, setor público, investidores institucionais e investidores estrangeiros.

A **BB Gestão de Recursos – BB DTVM** é sinônimo de excelência na administração de recursos de terceiros por meio da gestão dos ativos financeiros que compõem os fundos de investimento. Este conceito de excelência, o *rating* MQ1, foi atribuído em 2006 pela Moody's, uma das principais agências de classificação de risco do mundo. O relatório da Moody's destaca o excelente ambiente de gestão e de controle da **BB DTVM**.

VIII - TAXAS E DESPESAS: A taxa de administração é de 1% ao ano, calculada e cobrada todo dia útil, sobre o patrimônio líquido, à razão de 1/252. O valor das cotas e a rentabilidade do **FUNDO** são divulgados, já descontada a taxa de administração. A taxa de administração informada compreende a taxa de administração cobrada pelos fundos investidos, se for o caso.

Além da remuneração descrita acima, são encargos que podem ser atribuídos aos Fundos:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venha a recair sobre bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação pertinente;
- c) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;

- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas a operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Atualmente, não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída, no **FUNDO** e nos Fundos Investidos.

IX- CONDIÇÕES DE COMPRA / RESGATE DE COTAS: As emissões de cotas serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores à **ADMINISTRADORA** ou instituições intermediárias, observado o horário limite, atualmente, de 23h00min (horário de Brasília).

As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência. Os resgates de cotas serão efetuados pelo valor da cota apurado no fechamento do dia do recebimento do pedido pela **ADMINISTRADORA** ou instituições intermediárias, observado o horário limite, atualmente, de 23h00min (horário de Brasília). O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente ou de investimento do cotista, mantida no Banco do Brasil, na data da conversão da cota.

X - REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÃO INICIAL	(*)R\$ 50.000,00
RESGATE MÍNIMO	R\$ 1,00
SALDO MÍNIMO	R\$ 1,00
APLICAÇÃO SUBSEQUENTE	R\$ 1,00

(*) Será permitida a aplicação inicial com qualquer valor (desde que superior ao saldo mínimo de permanência no fundo), sempre que o valor a ser aplicado, somado aos recursos já investidos em produtos de investimento do Banco do Brasil S.A., for igual ou superior ao valor de aplicação inicial. Para esclarecimentos adicionais, consulte seu gerente BB.

(*) Para clientes com adesão ao serviço de Assessoria Financeira (estratégia BOMPRATODOS), o valor inicial de aplicação será a partir de R\$ 1,00 (hum real).

Valores inferiores ao saldo mínimo serão automaticamente resgatados, sendo creditados em conta corrente ou conta investimento, conforme o caso.

Não é admitido que o **FUNDO** apresente apenas um cotista. No entanto, eventualmente, tal fato poderá ocorrer, o que não caracterizará o Fundo como exclusivo, devendo a situação ser regularizada na forma da legislação pertinente.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I – substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- II – reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- III – possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- IV – cisão do **FUNDO**; e
- V – liquidação do **FUNDO**.

É facultado ao administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações. O **FUNDO** deve permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

XI - POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: O **FUNDO** incorpora ao patrimônio todos os rendimentos auferidos por seus ativos financeiros.

XII - FATORES DE RISCO: Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** estão por sua própria natureza, sujeitos a flutuações de preços/cotações do mercado, aos riscos de crédito e liquidez e a variações de preços e cotações o que pode acarretar perda patrimonial ao **FUNDO**, não sendo o Administrador responsável por qualquer depreciação dos bens da Carteira, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas. Antes de tomar a decisão de investimento no **FUNDO**, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

a) Risco de Mercado

O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas cujos valores mobiliários por elas emitidos componham a Carteira, sendo que em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade

de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

b) Risco de Liquidez

Consiste no risco de o **FUNDO**, independente da estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado.

c) Risco Proveniente do uso de Derivativos

Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores, independentemente da variação do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

d) Risco de Taxa de Juros

Alterações políticas e econômicas podem afetar as taxas de juros praticadas, podendo acarretar fortes oscilações nos preços dos ativos financeiros que compõem a carteira, impactando significativamente a rentabilidade do **FUNDO**.

e) Risco de Crédito

Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a Carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o **FUNDO**.

f) Risco Sistêmico

Provém de alterações econômicas de forma geral e que podem afetar todos os investimentos, não podendo ser reduzido através de uma política de diversificação adotada pelo gestor da carteira.

XIII – POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS: A **BB Gestão de Recursos – DTVM S.A.**, possui uma equipe especializada no controle de risco dos recursos administrados. Essa equipe monitora diariamente o cumprimento da política de investimento do **FUNDO**, utilizando-se de conceituados *softwares* de gerenciamento para medir, monitorar, simular e reestruturar o risco do **FUNDO**, tornando mais eficiente a alocação de recursos do **FUNDO**. Ainda que o gestor da carteira mantenha gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os cotistas.

Para gerenciamento dos riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito, a **ADMINISTRADORA** observará na seleção dos FI(s) investidos a exigência de que os métodos abaixo descritos sejam utilizados: Para o gerenciamento do risco de mercado, utiliza-se o Valor em Risco (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima dentro de dado horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado são realizados testes de estresse que possibilitam avaliar as carteiras sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos, utilizando-se cenários retrospectivos e prospectivos. As métricas acima são calculadas diariamente para todos os fundos. Todo o processo de aquisição de

títulos representativos de dívida privada obedece a padrões definidos e normatizados, com base numa política única de gestão de risco de crédito, estabelecida pela **ADMINISTRADORA**. Com base em análises próprias das empresas ou emissões e nos ratings emitidos por agências classificadoras de risco de crédito no país são definidos limites operacionais com a empresa ou instituição financeira, bem como limites de participação em emissões.

Como forma de reduzir o risco de liquidez, são mantidas posições substanciais em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais que são os ativos com maior volume de negociação no mercado.

A política utilizada pela **ADMINISTRADORA** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** e seus cotistas estão sujeitos, não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e/ou pelos seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a referida política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

XIV – TRIBUTAÇÃO: Os rendimentos auferidos pelos cotistas do **FUNDO** estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, na forma de “come-cotas”, no último dia útil dos meses de maio e novembro à alíquota de 15%. Pela ocasião dos resgates haverá tributação complementar conforme abaixo:

IRRF – FUNDOS DE LONGO PRAZO

ALÍQUOTA	PRAZO DE PERMANÊNCIA
22,5%	Até 180 dias
20%	De 181 dias a 360 dias
17,5%	De 361 dias a 720 dias
15%	Acima de 720 dias

IOF – haverá cobrança para os resgates ocorridos nos primeiros 30 dias, a contar da data de cada aplicação no **FUNDO** de acordo com tabela decrescente, conforme Decreto nº 4494 de 03/12/2002.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO** e seus cotistas.

As operações da carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda e IOF.

Na tributação será observada a natureza jurídica de cada cotista.

XV - POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** a **ADMINISTRADORA** se obriga a :

(a) remeter aos cotistas, mensalmente, extrato de conta, exceto para aqueles que se manifestarem expressamente, contrários ao recebimento;

(b) disponibilizar, nas agências do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.bb.com.br, informações sobre (i) rentabilidade, (ii) composição da carteira, contemplando nome/classe

dos ativos financeiros e percentual em relação ao patrimônio líquido do **FUNDO**, no prazo de até dez dias contados do encerramento do mês a que se referirem;

(c) disponibilizar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido,

(d) disponibilizar as demonstrações contábeis, devidamente auditadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

A **ADMINISTRADORA** enviará a todos os cotistas, nos prazos previstos na Instrução CVM 409/04, a Demonstração de Desempenho do **FUNDO**, que também se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.bb.com.br.

Informações sobre exercícios anteriores deverão ser solicitadas diretamente pelo cotista ou por seu representante legal, junto à sua agência de relacionamento, com antecedência de 03 dias úteis.

Demais informações obrigatórias serão disponibilizadas nas agências do Banco do Brasil S/A, mediante solicitação. As informações relativas à composição da carteira, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.bb.com.br.

XVI – POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO: ao adotar a política de exercício de direito de voto, conforme indicado no endereço eletrônico www.bb.com.br, a Gestora comparecerá às assembleias em que o Fundo seja detentor de ativos financeiros, sempre que identificar tal necessidade, a fim de resguardar os direitos e interesses dos cotistas.

XVII – ATENDIMENTO AOS COTISTAS: Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** e decisão de manutenção do investimento, a **ADMINISTRADORA** disponibilizará, nas agências do Banco do Brasil e no portal www.bb.com.br, informações sobre rentabilidade, valor e composição da carteira, cópia do regulamento do **FUNDO**, prospectos e extratos de movimentações dos cotistas, balanço anual e parecer da auditoria independente.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, estão à disposição os telefones abaixo:

Central de Atendimento Banco do Brasil S A

Capitais e Regiões Metropolitanas – 4004 0001

Demais localidades - 0800 729 0001

Deficiente Auditivo e de Fala - 0800 729 0088

Suporte Técnico – Auto-atendimento internet e Auto-atendimento Celular

Suporte Pessoa Física - 0800 729 0200

Suporte Pessoa Jurídica - 0800 729 0500

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 729 0722

Caso considere que a solução dada à ocorrência mereça revisão

Ouvidoria Banco do Brasil - 0800 729 5678